



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.521 DE 26 DE JUNHO DE 2013
(Projeto de Lei n.º 040/2013, de autoria do Executivo Municipal)

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
DA SAÚDE DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica estabelecida, nesta Municipalidade de Ariranha/SP, a “SEMANA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DE ARIRANHA” a ser realizada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º:- Fica o Poder Público Municipal, autorizado a prover despesas e expensas com os eventos relacionados a “SEMANA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE” e, também, promover a divulgação nos órgãos de comunicação do Município e a ceder, sem ônus, locais públicos para a concentração de grande número de participantes, desde que sejam obedecidas as legislações inerentes a tais lugares.

Art. 3º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO